



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 63 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.
Poder Executivo	1
Secretaria de Estado de Educação	1

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.337, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

Revoga o Decreto nº 39.334, de 12 de setembro de 2018 e repristina o §7º do art. 10 do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 39.334, de 12 de setembro de 2018 e repristinado o §7º do art. 10 do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhando com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, página 7.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 127/2018-CEDF, de 21 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000337/2017, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a mudança de endereço do CEUBRAS, mantido pelo CEUBRAS - Centro de Ensino Universalizante Brasileiro Ltda.-ME, da QS 408, Conjunto C, Lote 2, Bloco B, Salas 103, 104, 203, 204, 208, 303, 304, 305 e 308, Samambaia - Distrito Federal para SCS Edifício Ariston, Quadra 2, Bloco C, Lote 92, Sala 304, Brasília - Distrito Federal;

Art. 2º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, que retome o processo de análise do percurso escolar dos estudantes e posterior publicação dos concluintes da instituição educacional, se comprovados os estudos, até a conclusão do seu processo de credenciamento.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 129/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000438/2016, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Lazer e Arte, situado no SHA, Conjunto 5, Chácara 102, Lote 1-A, Águas Claras - Distrito Federal, mantida por Lazer e Arte Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 133/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000361/2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola Pezinho no Chão, situado na Avenida Alameda Gravatá, Quadra 301, Conjunto 9, Lote 1, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida por Roberta Shauer de Souza da Silva - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Advertir a instituição pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 135/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000097/2017, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2027, a Escola Bem-Me-Quer, localizada no SRES Quadra 05, Bloco C, Casa 14, Cruzeiro - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 136/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000655/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, no Colégio Isaac Newton, situado na QN 07, Área Especial 11, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaac Newton LTDA-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Cessar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 19/Suplav/SEEDF, de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Determinar à instituição educacional a tomada das providências pertinentes para atualização, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de todo o ensino ofertado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/2018-CEDF, de 4 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000248/2017, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, o Colégio CENEB Kids, situado na QNN 04, Conjunto B, Lotes 7/9, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio CENEB Kids Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2016 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/2018-CEDF, de 4 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000671/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer, do Colégio Santa Rosa, situado SGAS 601, Conjunto C, Brasília-Distrito Federal, mantido pela Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, com sede na Rua Hirovo Kaminobo, nº 787, São Paulo - São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 266, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 142/2018-CEDF, de 4 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000834/2016, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, a Escola CIESB - Centro Internacional Evangélico Suíço Brasileiro, situada na Avenida Jacarandá, Lotes 39/41, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Pam Scharen Escola e Creche EIRELI, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do ano letivo de 2017 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 143/2018-CEDF, de 4 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000549/2017, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022 o Colégio Sagrado Coração de Maria, situado na SGAN 702, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Civil Casas de Educação, com sede na Rua Cura D'Arns nº 62, Prado, Belo Horizonte - Minas Gerais.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 144/2018-CEDF, de 4 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.004819/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Alencar, situada QNP 16/20, Área Especial "B" e "C", Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Alencar Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 269, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar previsto no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3898 tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da unidade escolar vinculada a respectiva CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo apartado a Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Por ocasião do pagamento do recurso constante no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - ateste de recebimento do material e/ou serviços por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Conta da Uex da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Unidade Escolar.

Art. 8º A execução do recurso da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAY.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO
SANTÁ MARIA	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de setembro de 2018

PROCESSO: 084.000529/2015 INTERESSADO: Escola Free Kids Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000529/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 145/2018-CEDF, de 4 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, a Escola Free Kids, situada na QI 10, Conjunto F, Lote 65, Guarã I - Distrito Federal, mantida por Araújo Chaves Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JULIO GREGÓRIO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais